



LEI Nº 11.457/2024

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, referente aos repasses de recursos estaduais, por meio de emendas parlamentares, para apoio a Eventos Culturais e Criativos e o projeto Memória Ferroviária.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	12	Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação da Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0069.0.000			Cultura	
13.392.0069.2.466			Apoio a Eventos Culturais e Criativos	
	3390.39	2.801.0010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	99.000,00
	3390.93	2.801.0010	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	100.000,00
13.392.0069.2.467			Memória Ferroviária	
	3390.39	2.801.0011	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	155.280,00
	4490.52	2.801.0011	Equipamentos e Material Permanente	93.720,00
	4490.93	2.801.0011	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	250.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual, por meio de emendas parlamentares, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de agosto de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal